



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010/2018/DETRAN-MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN - MT, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1.000 – Centro Político Administrativo, doravante denominado CEDENTE neste ato representado por seu Presidente, Sr. **GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 267/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 282. [REDACTED] SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 129. [REDACTED], residente e domiciliado em Cuiabá-MT e seu Diretor de Administração Sistêmica, Sr. **PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**, brasileiro, designado por ato governamental 2.658/2019 publicado no Diário Oficial do Estado, em 03 de junho de 2019, portador da Cédula de Identidade RG nº. 100. [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 652. [REDACTED] residente e domiciliado em Cuiabá-MT e do outro lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO - MT**, neste ato representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**, doravante CESSIONÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.239.076/0001-62, com sede Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, CEP: 78.890-00, Sorriso/MT, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 060. [REDACTED] SSP/MT e do CPF nº. 411. [REDACTED] residente e domiciliado em Sorriso, firmam o presente Instrumento de acordo, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Estadual nº 11.109/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula segunda – Das obrigações das Partes - parágrafo terceiro, com a inclusão das alíneas “c e d”, passando a vigorar com a data de assinatura do instrumento e com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula segunda, parágrafo terceiro, alíneas “c e d”:

C – Realizar a manutenção preventiva, corretiva e verificação metrológica anual dos aparelhos cedidos em uso;

D – Entregar quando solicitado e disponível, os materiais de consumo necessários ao funcionamento dos aparelhos, sendo eles: bocais descartáveis, bobinas e fitas de impressão.



gEcEpc8yb

Signatário 1: ARI GENEZIO LAFIN

Assinado com (Cer. Digital) por Ari Genezio Lafin em 19/01/2022 às 15:43 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: gEcEpcc8yb



gEcEpcc8yb